



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7895-ANTAQ

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012311/2020-67, em *ad referendum* da Diretoria Colegiada,

Resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido cautelar pretendido pela empresa Bandeirantes Deicmar Logística Integrada S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.188.756/0001-96, em razão da inexistência de seus requisitos mínimos para ensejar perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo e, tampouco, para convencer da probabilidade do direito no pleito deduzido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Francisval Dias Mendes, Diretor-Geral Substituto**, em 24/07/2020, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1096713** e o código CRC **AB91583B**.